



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT
RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 167 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação da complementação do cofinanciamento estadual excepcional de investimento para construção do Laboratório e Farmácia Básica no âmbito do SUS no município de Carlinda, localizado na Região de Saúde Alto Tapajós, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I- A Constituição Federal de 1988, especialmente quanto ao art. 30, inciso VII, que determina que compete aos municípios prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, e ao art. 198, incisos I, II e III, que define que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: descentralização, com direção única em cada esfera de governo; atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; e participação da comunidade;

II - A Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, com destaque ao art. 17, incisos I e III, que dispõe que à direção estadual do SUS compete promover a descentralização para os municípios dos serviços e das ações de saúde, bem como prestar apoio técnico e financeiro;

III- A Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitação e contratos da Administração Pública;

IV- O Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;

V - O Decreto n.º 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

VI – A Resolução CIB/MT Nº 82 de 10 de março de 2022, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual excepcional de investimento para construção do Laboratório e Farmácia Básica do município de Carlinda, localizado na região de Saúde Alto Tapajós, Estado de Mato Grosso;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

VII – O Processo SIGADOC nº SES-PRO-2022/17527, no qual o município de Carlinda requisita a complementação de valor para a construção do Laboratório e Farmácia Básica no âmbito do SUS no município de Carlinda, objeto do Termo de Compromisso nº 148/2022;

VIII – O Despacho Nº 28960/2022/SUPO/SES, onde a Superintendência de Obras e Reformas informa que a complementação requerida se faz necessária devido ao valor total da obra analisada pela mesma.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a complementação do cofinanciamento estadual excepcional de investimento para construção do Laboratório e Farmácia Básica no âmbito do SUS no município de Carlinda.

Art. 2º O repasse financeiro de que trata o art. 1º será transferido no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal de Carlinda, conforme será descrito no Termo de Compromisso.

§1º Para efetivação do repasse, é requisito a prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município de Carlinda.

§2º A prestação de contas sobre a aplicação do repasse em comento será realizada à SES/MT, conforme disposto no Termo de Compromisso, e por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município de Carlinda, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Kelluby de Oliveira Silva
Presidente da CIB /MT

Cuiabá/MT, 09 de junho de 2022.

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT